



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

**LEI COMPLEMENTAR Nº 21
DE 16 DE MARÇO DE 2018**

“Dispõe sobre a criação de 02(duas) creches, uma na zona urbana e outra na zona rural, no Município de Aquidabã e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Aquidabã, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica do Município, faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas 02 (duas) creches municipais, uma localizada na zona urbana da sede do Município e outra na zona rural, esta no Povoado Santa Terezinha.

Art. 2º. As referidas creches atenderão crianças de 0 a 3 anos de idade com a finalidade de cumprimento de meta do Plano Municipal de Educação em vigor.

Art. 3º. Para atender as despesas oriundas desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar a respectiva dotação orçamentaria.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Aquidabã/SE, em 16 de março de 2018.


FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
Prefeito Municipal de Aquidabã